INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Minuta de Termo de Comodato 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	PAMELA NEVES DE JESUS ALMADA	15/09/2026 15:29 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	50/2026	25029.000086/2026-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Campus Fiocruz, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GM/MS n° 573, de 2 de julho de 2025, Portaria n° 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo, Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº ..... doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., no uso das atribuições que lhe confere a XXX, encontrados no endereço supra, doravante denominada COMODANTE, tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente comodato tem por objetivo a cessão, pelo COMODANTE, XXXXXXXXXXXXXX, conforme consta no Termo de Referência do presente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **050/2026** sem ônus para Fiocruz.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de inventário dos bens ora cedidos pelo presente instrumento de comodato, identificando o estado de conservação dos mesmos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA DESTINAÇÃO E DO USO

O COMODATÁRIO SE OBRIGA A:

a) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros se prévia autorização escrita do COMODANTE.

b) Disponibilizar o local adequado para a instalação do equipamento do presente comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE.

c) Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

d) O COMODATÁRIO deverá restituir os equipamentos ao termino deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –O COMODANTE SE OBRIGA

a) Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens objeto e troca, caso necessário, mediante aviso por parte da COMODATÁRIA, no prazo máximo de 24 horas;

b) Instalar e fornecer as condições técnicas e local para instalação do equipamento;

c) Retirar o equipamento, objeto desse contrato, às expensas da comodante, ao fim do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

Na hipótese do COMODATÁRIO sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse dos bens objeto desde Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativa aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de xx (xx) dias/meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até xx (xx) dias/mês, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente à **Pregão Eletrônico nº 050/2026** , que independente de transcrição integra este Instrumento. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre o mesmo, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser modificado por termo aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação deste instrumento será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido que o foro para dirimir as questões não resolvidas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de janeiro, por força de disposição Constitucional. E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento depois de lida e achada em ordem, assinada, eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Rio de Janeiro, XXX de XXXXXXXX de 2026.

DIRETOR DO INI/FIOCRUZ

COMODANTE

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

9. Responsáveis

Nenhum responsável informado.